



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 271 / 2020

O Doutor **PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário nº 401/2019,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a continuidade da atividade jurisdicional deverá compatibilizar-se com a preservação da saúde de magistrados, servidores, promotores de justiça, advogados e usuários do sistema de justiça em geral;

CONSIDERANDO o Regime Diferenciado de Trabalho estabelecido pela Resolução n. 313 e prorrogado pelas Resoluções n. 314 e 318 e pela Portaria n. 79, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Judiciário n. 1.317/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, que o Sistema Penitenciário de Goiás disponibilizou apenas 03 (três) ambientes devidamente equipados para a realização das audiências virtuais;

CONSIDERANDO que ao Diretor do Foro compete superintender, fiscalizar e orientar os serviços da Capital e o caráter efêmero das normativas editadas durante o período de restrições sanitárias, cuja dinâmica permite sua constante reanálise;

RESOLVE:

Art. 1º – Durante o período de restrições estabelecido pelo Decreto n. 1.242/2020, da Prefeitura de Goiânia, fica vedada a utilização das salas passivas (salas de

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia–GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

audiência) localizadas nos prédios da comarca de Goiânia para a realização das audiências virtuais previstas nos Provimentos n. 18 e 19 de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, e regulamentadas pela Portaria n. 206/2020, da Diretoria do Foro da comarca de Goiânia.

§1º. A utilização das salas passivas deverá observar o sistema de revezamento, de 14 (quatorze) dias de suspensão, já iniciados em 1º de julho de 2020, seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente, em estrita consonância com os períodos fixados pelos Decretos Estadual e Municipal.

§2º. As audiências virtuais que necessitarem da utilização da sala passiva cujas datas coincidam com o período de suspensão previsto no parágrafo anterior deverão ser remarçadas para o interstício de funcionamento.

Art. 2º – As audiências por videoconferência em processos criminais considerados urgentes, previstas no Provimento n. 19/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, e regulamentadas pela Portaria n. 206/2020, da Diretoria do Foro da comarca de Goiânia, deverão ser designadas com intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos entre uma e outra, a fim de se proporcionar condições mais favoráveis à realização do ato.

Parágrafo único. As pautas semanais de audiências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico da Coordenadoria Judiciária, coordenadoriajud@tjgo.jus.br, para conhecimento da Diretoria do Foro.

Art. 3º – Fica mantido o acesso de pessoal, limitado a dois assistentes e dois servidores de escrivania, segundo o estabelecido em Portarias anteriores, a fim de desempenhar as atividades essenciais ao funcionamento da justiça.

Art. 4º – Durante o período de suspensão, os atendimentos pelos departamentos da Diretoria do Foro de Goiânia, cujas atribuições encontram-se definidas no Decreto Judiciário n. 2.162/2018 e seguem descritas em síntese, deverão ser realizados

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia–GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

estritamente em casos de máxima urgência pelos seguintes canais de comunicação:

I – Distribuidor Cível: atendimento@cdcivel.com.br

Emissão de certidões cíveis da comarca, quando não disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

II – Distribuidor Criminal: discrim@tjgo.jus.br

Emissão de certidões criminais da comarca, quando não disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

III – Protocolo Judicial Criminal: (62)3018-8059 e protocolocriminal@tjgo.jus.br

Receber, chancelar, cadastrar, distribuir e autuar todos os feitos criminais protocolizados na Comarca de Goiânia, bem como os processos advindos de outros Tribunais.

IV – Protocolo Administrativo: protocoloadminist@tjgo.jus.br

Receber e autuar documentos administrativos.

V – Coordenadoria Judiciária: coordenadoriajud@tjgo.jus.br

Auxiliar nas questões afetas ao Projudi, PJD, SPG, Malote Digital, protocolo criminal e cível, atermação, depósito público, arquivo, distribuidor cível e criminal, contadoria judicial, divisão de distribuição de mandados, central de leilão de veículos, CENOPES, emissão de estatísticas, coordenadoria interdisciplinar forense, e demais questões afetas à referida unidade.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

VI – Coordenadoria Administrativa: coordenadoriaadmin@tjgo.jus.br

Auxiliar nas questões relativas a equipamentos de informática, material, acesso aos prédios dos Fóruns

VII – Divisão de Gestão de Pessoas: gestaodepessoasforo@tjgo.jus.br

Auxiliar nas questões relacionadas aos servidores, a otimização da força de trabalho, atualização dos dados dos servidores e serventuários, organizar solicitação de dispensa e alterações funcionais de servidores, orientar sobre agendamento/remarcação de férias, substituição, indicação, processos administrativos e demais assuntos afetos a administração de pessoal.

VIII – Divisão de Distribuição de Mandados: mandados.goiania@tjgo.jus.br

Receber documentos como mandados, ofícios e analisar e conferir os documentos para distribuição.

IX – Núcleo de Atermação: (62)3018-6104 e nucleoatermacao@tjgo.jus.br

Receber e autuar ações de competência dos Juizados Especiais.

X – Contadoria: contadoriajudicial@tjgo.jus.br

Auxiliar as unidades judiciárias e orientar as partes processuais na elaboração de guias de custas iniciais, complementares, finais e de preparo de recursos, bem como a elaboração e emissão de cálculos de débitos, e de processos a ela enviados em cumprimento de despachos judiciais.

XI – Arquivo Judicial: arquivo.judicial@tjgo.jus.br

Controlar o arquivamento e o desarquivamento de processos

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia–GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

administrativos e judiciais no âmbito do foro.

Parágrafo único. A comunicação das unidades judiciárias e dos oficiais de justiça com a Divisão de Distribuição de Mandados, inclusive para envio e recebimento de mandados judiciais, deverá obedecer ao estabelecido neste artigo.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de julho de 2020.

Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Goiânia, 04 de julho de 2020.

Juiz PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES

Diretor do Foro

Goiânia – GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202007000230656

PAULO CESAR ALVES DAS NEVES

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 05/07/2020 às 18:45